



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

03/02/2016

Proposição

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 712, DE 2016

Autor

DEPUTADO ROGÉRIO ROSSO – PSD/DF

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

X Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o inciso II do §1º do art. 1º da Medida Provisória nº 712, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – a realização de campanhas educativas e de orientação à população. Essas atividades deverão incluir, dentre outras:

- a) veiculação nos meios de comunicação de orientações sobre identificação e eliminação de eventuais focos do mosquito *Aedes aegypti*; bem como distribuição de cartilhas direcionadas ao público em geral, às gestantes e às mulheres em idade fértil;
- b) expansão dos canais diretos de comunicação entre profissionais de saúde, gestores e cidadãos para orientações sobre a assistência à saúde e a adoção de práticas para impedir a proliferação do vetor .” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aumentar a transferência de informação e expandir os canais e meios de comunicação direta entre profissionais de saúde, gestores e cidadãos. Busca-se um acesso rápido e de qualidade a informações sobre a assistência à saúde, e a adoção de práticas para impedir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. Além disso, por meio do estabelecimento de um canal direto de comunicação com gestores e profissionais de saúde, a população terá maior facilidade em esclarecer dúvidas sobre condutas a serem tomadas para o

atendimento de casos suspeitos, sobre diagnóstico e tratamento das doenças causadas pelo mosquito, e principalmente sobre a microcefalia.

A transmissão do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zika vírus só será reduzida com o controle da proliferação do vetor. Para isso, além da atuação governamental, é importante que a população esteja esclarecida e realmente envolvida com o combate ao mosquito. Cada indivíduo deve ter a consciência de que a situação é alarmante e a responsabilidade de se combater o *Aedes aegypti* estende-se a todos.



CD/16742.74355-97

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ROGÉRIO ROSSO	DF	PSD

DATA	ASSINATURA
/ /	